



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM N° 608 - Sonora – MS, 07 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Tenho a honra de apresentar a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, o Projeto de Lei n°488/2023, que “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO, EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO POR DESEMPENHO NA MULTIVACINAÇÃO NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS N° 844, DE 14 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O projeto prevê o pagamento de incentivo financeiro, excepcional e temporário por desempenho na multivacinação, conforme previsão na Portaria GM/MS N°844/2023, de acordo com o efetivo repasse pelo Governo Federal.

Certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, solicitamos a oportuna apreciação, votação e aprovação do incluso Projeto de Lei.

ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172

Assinado de forma digital por
ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172
Dados: 2024.03.07 08:10:27 -04'00'

ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo n°:	16
Em:	07 / 03 / 24
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 488, de 07 de março de 2024.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO, EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO POR DESEMPENHO NA MULTIVACINAÇÃO NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 844, DE 14 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Sonora-MS, o Incentivo Financeiro de custeio, excepcional e temporário por Desempenho na multivacinação, nos termos da Portaria GM/MS nº844, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - O incentivo financeiro do Pagamento por Desempenho previsto no caput do artigo anterior será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Sonora-MS, visando ampliar a cobertura vacinal entre crianças e adolescentes de até 15 (quinze) anos de idade no País.

Art. 3º - O Município de Sonora-MS fica desobrigado do pagamento do incentivo por desempenho caso não ocorra o respectivo repasse pelo Governo Federal.

Art. 4º - Para efeito de implantação em contracheque e pagamento aos servidores beneficiários, o Gerente Municipal de Saúde encaminhará, por meio de Comunicação Interna dirigida ao Gerente Municipal de Administração nos respectivos períodos de pagamento, observadas as disposições desta Lei, a relação de servidores que receberão o incentivo, identificando:

I - o nome do servidor beneficiário;

II - o cargo ou função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

III - a unidade de trabalho;

IV - o valor a ser implantado em folha de pagamento.

Art. 5º - As despesas com o cumprimento desta lei correrão por conta de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, através da transferência do incentivo financeiro oriundo do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº844, de 14 de julho de 2023.

Art. 6º - Deverão ser observadas, na implementação desta lei, as regras expedidas pelo Ministério da Saúde e demais normas federais pertinentes e metas do Programa Previne Brasil.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172

Assinado de forma digital por
ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172
Dados: 2024.03.07 08:09:19 -04'00'

ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 02/2024

AO PROJETO DE LEI N.º 488/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO, EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO POR DESEMPENHO NA MULTIVACINAÇÃO NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS N.º 844, DE 14 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – O RELATÓRIO

Foi-nos encaminhado pelo Executivo Municipal, o Projeto de Lei n.º 488/2024, para ser analisado e votado pelos Dignos Pares desta Casa de Leis.

A mensagem diz que o Projeto prevê o pagamento de incentivo financeiro, previsto na Portaria GM/MS N.º 844/2023 e cujos assuntos são tratados nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e incisos. O art. 5.º refere-se as despesas decorrentes do cumprimento da referida lei, citando a Portaria n.º 844/2023, assim como o art. 6.º refere-se a observação das regras expedidas pelo Ministério da Saúde e demais normas na implementação da Lei.

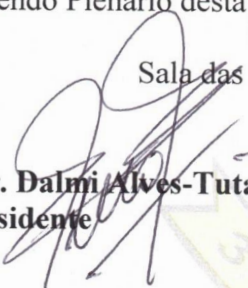
II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 488/2024 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 14 de março de 2024.


Ver. Dalmi Alves-Tuta
Presidente


Ver. Francisco Deuzimar Lima
Relator


Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Membro